ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 966

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica criado uma cadeira de " Trabalhos Manuais" no Quadro de Pessoal dêste Município Unidade Orçamentária 60-1.

Art. 2º - Referida cadeira será lotada em Itapissuma só recebendo alunos matriculados em escolas também do Município ou por êste subvencionadas.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Credito Especial de NCR$ 478,50 (quatrocentos e setenta e oito cruzeiros novos e cincoenta centavos),// mensal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 9 DE SETEMBRO DE 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.